



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.562, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1981).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício financeiro de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 3.528.000.000,00 (três bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, estando incluso no total referido os recursos próprios do Órgão de Administração Indireta.

ARTIGO 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária...	515.000.000,00	
1200.00.00	Receita Patrimonial...	3.880.700,00	
1400.00.00	Transferências Correntes.....	933.856.800,00	
1500.00.00	Receitas Diversas....	81.200.000,00	1.533.937.500,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL..		
2200.00.00	Operações de Crédito.	1.300.000.000,00	
2300.00.00	Alienação de Bens M <sup>ó</sup> veis e Imóveis.....	51.400.000,00	
2500.00.00	Transferências de Capital.....	514.662.500,00	1.866.062.500,00
			3.400.000.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.562/80 - FLS.02 - :**2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES.....	128.900.000,00
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL....	<u>1.100.000,00</u>
	130.000.000,00

**MENOS:**

Transferências do Município.....	<u>2.000.000,00</u>	<u>128.000.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL: - .....</b>		<b><u>3.528.000.000,00</u></b>

**ARTIGO 2º - A Despesa será realizada com**

forme o seguinte desdobramento:

**1.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,  
SEGUNDO AS FUNÇÕES:**

01 - Legislativa.....	24.549.000,00
03 - Administração e Planejam to.....	427.500.000,00
04 - Agricultura.....	12.700.000,00
06 - Defesa Nacional e Seguran ça Pública.....	23.815.000,00
08 - Educação e Cultura.....	330.270.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	1.089.950.000,00
11 - Indústria, Comércio e Ser viços.....	1.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	172.390.000,00
14 - Trabalho.....	10.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.	213.626.000,00
16 - Transporte.....	<u>1.093.700.000,00</u>
	3.400.000.000,00

**1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRE  
TA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:**

13 - Saúde e Saneamento .....	129.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.	<u>1.000.000,00</u>
	130.000.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

- CONT/LEI Nº 2.562/80 - FLS.03 -

<u>MENOS:</u>		
Transferências do Município...	<u>2.000.000,00</u>	<u>128.000.000,00</u>
TOTAL GERAL .....		<u>3.528.000.000,00</u>
2.1.- DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
Câmara Municipal .....		31.950.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências .....		118.585.000,00
Coordenadoria de Administração .....		143.555.000,00
Coordenadoria de Administração Financeira.....		223.070.000,00
Coordenadoria de Planejamento, Obras, Viação e Serviços.....		2.397.580.000,00
Coordenadoria de Agricultura, Comércio, Indústria e Trabalho .....		16.870.000,00
Coordenadoria de Educação e Esportes.....		320.220.000,00
Coordenadoria de Saúde e Promoção Social.....		<u>148.170.000,00</u>
		3.400.000.000,00
2.2 - DESPESA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:		
Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE .....	130.000.000,00	
<u>MENOS:</u>		
Transferências do Município...	<u>2.000.000,00</u>	<u>128.000.000,00</u>
TOTAL GERAL: - .....		<u>3.528.000.000,00</u>

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.562/80 - FLS.04 - :

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto no Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969.

ARTIGO 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos a que se refere os Incisos I, II, III do Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário, o Programa de Investimentos, assim como criando elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto e/ou atividade.

ARTIGO 60 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos até o valor de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), obedecidas as normas disciplinadoras do Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO 1º - O empréstimo mencionado neste Artigo destina-se a complementar recursos do Município, a saber:

- a) Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para obras de construção de Centros Esportivos Distritais;
- b) Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), para obras de urbanização do Centro Cívico;
- c) Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para obras de construção de galerias de águas pluviais, regularização e canalização de cursos d'água;
- d) Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para obras de construção do Centro Municipal de Assistência Social;
- e) Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para obras de abertura e melhoria de estradas municipais;
- f) Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), para obras de abertura e melhoria de vias urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.562/80 - FLS.05

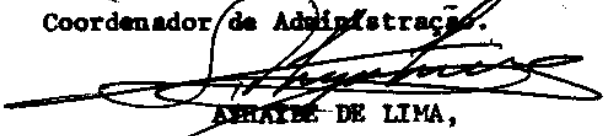
PARÁGRAFO 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 21 de novembro de 1980, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO.

  
DIRCEU DO VALLE,  
Coordenador de Administração.

  
AYRTON DE LIMA,  
Coordenador de Administração Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 21 de novembro de 1980.